



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 021/2005
DELEI /

Autor KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REFORMAR ESCOLA, E DÁ OUTRAS OVIDÊNCIAS."

(No Bairro Santa Terezinha)

Apresentado em 07 de Abril de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 19 de Abril de 2005

o o autógrafo em 19 de Abril de 2005
Sanção sob protocolo em 19 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 051/2005
lido em de de
gado em de de
arcial em de de
Total em de de
ido em de de
ção n.º
do em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 24 / 02 / 2005

N.º 023 L.º 01 Fls. 03

PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a reformar escola,
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir muro de proteção, área de serviço, manutenção da área externa e criar a Biblioteca Digital na Escola Municipal Santa Terezinha, no bairro do Santa Terezinha, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Fevereiro de 2005.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 07/04/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mattos dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 14/04/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mattos dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 19/04/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mattos dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 021 /2005.

Autor: KERLY GUSTAVO B. LOPES

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

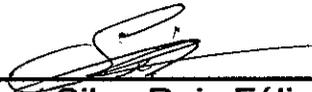
O projeto em tela, de autoria do KERLY GUSTAVO B. LOPES

_____ cuja ementa é " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

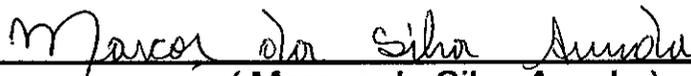
A REFORMAR ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

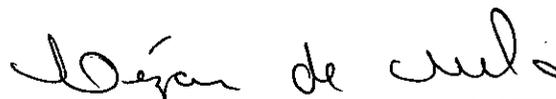
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



(Silas Reis Félix)



(Marcos da Silva Arruda)



(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 021 /2005.

Autor: KERLY GUSTAVO B. LOPES

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

Cuja ementa é " AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A REFORMAR ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

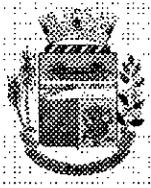
Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins
(Carlos Alberto Santos Martins)

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

**“Autoriza o Poder Executivo a reformar escola,
e dá outras providências”.**

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir muro de
proteção, área de serviço, manutenção da área externa e criar a Biblioteca Digital na Escola
Municipal Santa Terezinha, no bairro do Santa Terezinha, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 19 de Abril de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE